



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 068/2026 - CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa n.º 13.2026.00000011-0;

CONSIDERANDO a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, declarada por meio do Ato n.º 053/2026/PGJ, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. Tainá dos Santos Madela para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 005/2026-CSMP, destinado ao preenchimento da referida unidade ministerial mediante remoção, pelo critério de antiguidade;

CONSIDERANDO a Certidão n.º 152.2026-CSMP-PROMREM.2142086.2026.007352, expedida pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, contendo a relação dos membros inscritos e a respectiva ordem de antiguidade;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Daniel Rocha de Oliveira, primeiro colocado entre os inscritos segundo a ordem de antiguidade, apresentou desistência tempestiva do certame;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. Suelen Shirley Rodrigues da Silva Oliveira apresentou desistência tempestiva do certame, conforme consta dos autos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da situação funcional dos candidatos inscritos, bem como a documentação funcional acostada aos autos;

CONSIDERANDO a observância dos critérios legais e regimentais aplicáveis à movimentação na carreira ministerial, bem como da ordem de antiguidade dos membros regularmente inscritos;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do

Ministério Público, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, em sessão ordinária realizada em 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º INDICAR à remoção, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

*Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora - Geral de Justiça*

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro Suplente

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro e Secretário Ad hoc



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto**, **Procurador(a) de Justiça**, em 15/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 15/06/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/06/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 15/06/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 16/06/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 16/06/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 18/06/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2175970** e o código CRC **5CDD22F3**.